



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 14
Decisão da CEEST	Nº 039/2021	
Interessado(a)	Crea-PB	
Assunto:	HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS “AD REFERENDUM” DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST	

EMENTA: Homologa processos “*ad referendum*” da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, em atendimento a Resolução Nº 1.121/2019 do Confea, Decisão de Diretoria Nº 01/2020 do Crea/PB, Decisões de Delegação nº 01 e 02/2021 da CEEST e em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 14 de 30 de julho de 2021, e; **considerando** a necessidade premente dos interessados e a documentação apensa aos autos que se encontram em conformidade com a legislação de cada matéria; **considerando** que os méritos foram deferidos “ad referendum”, da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST em atendimento a Decisão de Delegação Nº 001/2021 da CEEST, que “*Delega competência para o exercício 2021 à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF) do Crea-PB, para proceder com os Registros de Profissionais (Técnico em Segurança do Trabalho - com a devida comprovação do disposto na Lei 7.410/85 e Tecnólogo em Segurança do Trabalho) egressos das Instituições de Ensino sediadas no Estado da Paraíba e dos egressos de Instituições de Ensino de outros Estados.*”; Decisão de Delegação Nº 002/2021 da CEEST, que “*Delega competência para o exercício 2021 à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF) do Crea-PB, para proceder interrupções e reativações dos registros de profissionais “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, dentro do que dispõe a legislação pertinente (Resolução Nº 1.007/2003 do Confea).*”; **considerando** a necessidade da homologação do mérito em atendimento ao Regimento Interno deste Conselho, **DECIDIU** homologar os processos “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST, a saber: **ANOTAÇÃO DE CURSO DE ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO: Pro. 1138366/2021** - Helio Araujo Almeida Junior; **ANOTAÇÃO DE CURSO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO: Pro. 1135480/2021** - Genilson Ramos da Silva. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Mecânico e de Segurança do Trabalho José Leandro da Silva Neto, estiveram presentes as senhoras: Eng^a Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz (AEST-PB), Eng^a Química/Seg. do Trabalho Ana Paula da Anunciação Pinho (AEST-PB) e a Representante do Plenário na Câmara Eng^a Civil/Ambiental/Seg. do Trabalho Alynne Pontes Bernardo.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 30 de julho de 2021.

Eng. Mecânico e de Seg. do Trabalho José Leandro da Silva Neto
Coordenador da CEEST – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58020-538 – João Pessoa – PB

Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br - CNPJ nº 08.667.024/0001-00